

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, objetivando contratação de serviços e materiais para revisão do veículo **FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9 2024/2025 – PLACA: RCRCE9C22** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

O Veículo compõe a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo utilizado em atividades essenciais para a manutenção e prestação de serviços públicos no município. A revisão obrigatória, realizada em conformidade com o Manual do Fabricante, é fundamental para garantir a preservação da garantia de fábrica, evitar falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos e manter a segurança dos operadores e ocupantes.

Além disso, a execução da revisão em concessionária autorizada é indispensável para que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante, prevenindo eventuais prejuízos financeiros ao município.

Portanto, para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e atender às exigências técnicas e legais relativas à manutenção dos veículos, justifica-se a contratação da empresa AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, concessionária autorizada pela Fiat, para a realização dos serviços de manutenção preventiva nos períodos pré-fixados durante a vigência da garantia.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação será realizada com base no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM)

4.1. Serviços incluídos:

4.1.1.1ª Revisão Diesel – KM 0 (substituição de peças e verificações conforme manual do fabricante);

4.1.2. Alinhamento;

4.1.3. Balanceamento;

4.1.4. Higienização do sistema de ar;

4.1.5. Limpeza dos dutos de ar condicionado.

4.2. Peças e insumos incluídos:

- 4.2.1. Filtro de óleo do motor;
- 4.2.2. Óleo Mopar Maxpro Diesel DPF C2 5W30 (5 unidades);
- 4.2.3. Filtro anti-pólen;
- 4.2.4. Bio-Air limpa ar não inflamável Unique;
- 4.2.5. Elemento filtrante (2 unidades, conforme especificação).

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A contratação direta da empresa AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.369.925/0001-04, encontra amparo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação com exclusividade de fornecedor quando houver inviabilidade de competição.

A empresa AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA é concessionária autorizada pela fabricante Fiat para realizar as revisões obrigatórias do veículo FIAT TORO VOLCANO TURBODIESEL AT9, o que a torna a única habilitada a prestar os serviços em conformidade com as exigências do fabricante, sob pena de perda da garantia de fábrica do veículo.

Dada a inexistência de concorrência para a execução desse serviço específico, justifica-se a contratação direta para atender às exigências do fabricante e preservar a garantia do veículo.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado dos serviços executados será de R\$ 2.417,75 (dois mil quatrocentos e dezessete e setenta e cinco centavos).

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma única, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com as seguintes certidões:

7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.5. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.7. Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado.

7.8.8.2. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade e serão conferidas no ato da entrega ao fiscal, podendo ser consultadas por meio eletrônico nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

7.9.8.3. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação de certidão vencida ou com informações incorretas implicará na postergação do prazo para pagamento até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Ananias Oliveira Caetano Campos – Matrícula nº 1119**, a qual poderá realizar inspeções nos serviços realizados, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento das condições contratuais.

8.2. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização, incluindo o acesso a documentos e informações sobre os serviços executados.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pelo fiscal designado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços deveram ser realizados nas dependências da oficina mecânica da contratada.

8.2. Executar os serviços com observância das normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo;

8.3. Utilizar exclusivamente peças originais e novas, devidamente embaladas e com certificação de autenticidade;

8.4. Garantir a mão de obra e as peças pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Manter equipe técnica qualificada e devidamente treinada para execução dos serviços;

8.6. Informar previamente à contratante quaisquer necessidades de substituição de peças adicionais não previstas no orçamento inicial, para prévia autorização;

8.7. Cumprir rigorosamente os prazos de execução acordados;

8.8. Entregar o veículo limpo, revisado e com relatório detalhado dos serviços executados e peças substituídas;

8.9. Reparar, às suas expensas, qualquer defeito ou falha decorrente da má execução dos serviços ou uso de peças inadequadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar o veículo para realização dos serviços nas datas e horários acordados;

9.2. Fornecer informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução, atestando a conformidade dos serviços e das peças utilizadas;

9.4. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo, após a conclusão e aprovação dos serviços;

9.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer anomalia detectada durante o período de garantia;

9.6. Cumprir as condições contratuais e colaborar para o regular andamento da manutenção.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções, previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.I – advertência;

10.3.II – multa, conforme percentuais definidos no contrato;

10.4.III – impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

10.5.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás – GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

CLÁUDIA GOMES DE SOUSA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Decreto nº 043/2025

CLÁUDIA GOMES DE SOUSA E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Decreto nº 043/2025